

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cecílio Batista Marques, 86, Centro |
Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000
Tel.: (75) 3248 -2294
CNPJ: 13883996/0001-72

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA/BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

**Dispõe sobre a Convocação da Conferência
Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente e dá outras providências**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coração de Maria, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Coração de Maria, a realizar-se no dia 29 de abril do corrente ano, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Rua das Algarobas, Centro, sendo que os trabalhos começarão às 08:00h e terminarão às 17:30h.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, garantida a participação da Criança e Adolescente abaixo designados:

- I – Vera Lúcia Soares Rios – Conselheira não-governamental;
- II – Luzinete Leal da Silva Assunção– Conselheira governamental;
- III – Emerson Cerqueira Santos Couto- Adolescente representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CRAS
- IV – Ludimila da Silva de Jesus – Criança representante da Associação Inácia Pinto

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (as) conselheiros (as), instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores (as) e convidados (as) para auxiliar na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente Artigo será presidida pela Conselheira Luzinete Leal da Silva Assunção.

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

I – elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetida à apreciação e votação dos (as) conselheiros (as) municipais dos direitos da criança e do adolescente em período anterior à realização da Conferência;

II – providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;

III – contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles.

IV – encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA, relatório consolidado das propostas aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a relação de delegados (as) titulares e suplentes à Conferência Territorial;

V – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 3º. São objetivos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – avaliar a situação da criança e do adolescente no Município de Coração de Maria;

II – propor diretrizes e deliberações para o aperfeiçoamento das políticas sociais básicas voltadas para crianças e adolescentes, a curto, médio e longo prazo;

III – promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação dos princípios da Prioridade Absoluta e do Melhor interesse;

IV – Como construir o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

V – Estratégias para fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VI– Estratégias para assegurar o Protagonismo Infante Juvenil e Participação de Crianças e Adolescentes;

VII- Eleger delegados (as) para a Conferência Territorial.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará 02 (duas) propostas para cada eixo referidos nos incisos IV,V e VI .

Art. 4º. O tema da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como finalidade garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento do Conselho de Direito.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Art. 5º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, até 20 (vinte) delegados (as) para a Conferência Territorial.

§ 1º Dentre (as) 20 (vinte) delegados (as) referidos(as) no caput deste artigo constarão necessariamente representantes dos segmentos seguintes:

I – 04 adolescentes, considerando a diversidade de idade, étnico-racial, religiosa, territorial (urbana / rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em acolhimento, orientação sexual e obrigatoriamente, adolescente com deficiência;

II – 02 conselheiros (as) municipais do CMDCA, garantindo-se a paridade;

III – 01 conselheiro (a) tutelar;

IV – 01 membro representante de Conselho Setorial Municipal (Saúde, Educação, Assistência Social,) que atue na área de criança e adolescente;

V – 01 representante de órgão municipal de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos de criança e adolescente;

VI - 01 representante de entidade de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente;

VII - 01 juiz (a) da infância e da juventude;

VIII - 01 promotor (a) de justiça da infância e da juventude;

IX - 01 delegado (a) ou representante da Polícia Civil ou Militar;

X - 01 vereador (a);

XI - 01 profissional de educação, preferencialmente que atue na educação básica;

XII - 01 profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente;

XIII - 01 assistente social com atuação direta na área de criança e adolescente

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria/BA 13 de abril de 2015.

Jaçanan Santana de Jesus

Presidente do CMDCA